

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Aldeota		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Aldeota, instituição cadastrada no Censo Escolar nº 23273178, mantida pela CV&C Cursos Técnicos e Treinamento Ltda., com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1771, Aldeota, CEP: 60015-002, nesta capital, com previsão de oferta de até três turmas semestrais com quarenta vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, deste que se mantenha com seu credenciamento ativo e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 08354383/2022	PARECER Nº 533/2024	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido e Tramitação

O Instituto Ateneu – Unidade Aldeota, Instituição de Educação Profissional, censo escolar nº 23273178, pertencente à rede particular de ensino, representada pela sua diretora, Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação, mediante o Processo nº 08354383/2022, protocolado junto a este Colegiado, em 28 de agosto de 2022, avaliação prévia para o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio.

O Instituto Ateneu, Unidade Aldeota, é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de cursos técnicos na modalidade presencial, mediante o Parecer nº 089/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025. A referida instituição de Ensino também tem credenciamento ativo para oferta de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, aprovado pelo Parecer nº 617/2023, com validade até 31 de dezembro de 2028.

Assume a Coordenação do Curso Técnico em Radiologia com 20 horas e a Orientação dos estágios com 10 horas, o professor Rafael Williams Rodrigues Araújo, tecnólogo em Radiologia, destacando que ele também é professor e Coordenador em outras unidades do Instituto Ateneu, o que pode resultar em sobrecarga de trabalho na coordenação e supervisão dos estágios.

Responde pela Secretaria Escolar Katiana Oliveira Lima, Técnica em Secretaria Escolar, Registro nº AAA026299 que dedica 20 horas semanais ao trabalho.

FOR: SF
REV: KB

1/7

1.2 Da Tramitação do Processo

A análise documental do Curso Técnico em Radiologia foi realizada pela assessora Amália Barreto Lima Mesquita que expediu a informação nº 148/2023, em 12/05/2023, a qual relatou alguns ajustes necessário no plano de curso e na documentação da interessada, que foram plenamente atendidas, em 07/07/2023, conforme registra a Folha de Informação final nº 198/2023, atestando a regularidade da documentação e do Plano do Curso Técnico em Radiologia, devidamente cadastrados no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), com a legislação e normas da educação profissional técnica de nível médio e encaminhando para a avaliação do especialista designado pelo CEE.

A Presidente do CEE designou pela Portaria nº 129/2023, publicada no D.O.E de 28 de agosto de 2023, o especialista Emerson Ferreira de Almeida, graduado e mestre em Física para proceder à verificação das condições do Instituto Ateneu Unidade – Aldeota para a oferta do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio. O referido especialista avaliador realizou visita às instalações do Instituto Ateneu – Unidade da Aldeota, em 27/09/2023, e expediu seu relatório de avaliação no modelo indicado pelo CEE, com a apreciação condições técnico-pedagógicas do Instituto Ateneu – Unidade Aldeota para o desenvolvimento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade presencial, em 06/10/2023.

1.3 Do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia

O Instituto Ateneu – Unidade da Aldeota conta com ambientes administrativos e de ensino que atendem dois cursos técnicos presenciais (Enfermagem e Radiologia) e oferta de Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos na Modalidade EJA, contando com nove salas de aula climatizadas e com mobiliário adequado, uma biblioteca com acervo físico e virtual, um laboratório de informática com 20 computadores conectados na internet, um laboratório de anatomia humana, um laboratório de enfermagem e um laboratório de práticas de radiologia devidamente equipado com materiais específicos e equipamentos para a prática de radiologia, além de banheiros adaptados e outros espaços. O avaliador relatou que o Instituto Ateneu dispõe de espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados, que oferecem condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais, que contam com adaptações para acessibilidade para pessoas com deficiência, porém relatou a necessidade de reforma nas rampas de acesso.

O especialista avaliador, designado pelo CEE, assim sintetiza em seu relatório a avaliação das dimensões verificadas com suas respectivas pontuações e observações destacadas:

Dimensão 1 (Organização didático-pedagógica) – O avaliador considera que o Plano do Curso Técnico em Radiologia está de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e com a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica. Observa o avaliador que o Instituto Ateneu deve buscar inovar suas práticas pedagógicas e metodologias de ensino - **Conceito 3**.

Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretaria Escolar) – O avaliador destacou a boa formação e experiência do corpo docente considerando os professores comprometidos com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem – **Conceito 4**.

Dimensão 3 (Infraestrutura) – A Biblioteca, apesar de pequena e sem espaços de estudos coletivos, apresenta facilidade de acesso, porém apresenta um número insuficiente de títulos físicos o que é compensado pela disponibilidade de acervo virtual. Quanto aos Laboratórios de Informática e de práticas de radiologia estes estão bem equipados com as facilidades necessárias em termos características físicas e materiais de apoio às aulas práticas – **Conceito 3**

O Conceito final do Curso, segundo a média ponderada das avaliações, foi de 3,648 pontos e que, de acordo com o critério de arredondamento, ficou em 4, indicando que o Instituto Ateneu – Unidade Aldeota cumpre com os requisitos necessários para o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

O Plano do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade presencial, tem uma organização curricular modular com 06 módulos, sem certificação intermediária, perfazendo uma carga horária de formação teórica e prática de 1200h, que acrescida de 400h de Estágio Supervisionado obrigatório, totaliza 1600 h de formação profissional. Sua organização curricular está estruturada em módulos de disciplinas, descritas em termos de competências, habilidades e bases tecnológicas, desenvolvidas em atividades teóricas e práticas presenciais e complementadas por atividades de aprendizagem a distância, cuja organização curricular é sintetizada na matriz curricular que segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Presencial

MÓDULO INTEGRADOR I					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Anatomia e fisiologia humana	30h	30h	60h	-	60h
Noções de primeiros socorros	20h	20h	40h	-	40h
Psicologia aplicada a saúde	40h	-	10h	30h	40h
Ética profissional	20h	-	20h	-	20h
Subtotal Módulo I	110h	50h	139h	30h	160h
MÓDULO INTEGRADOR II					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Saúde e segurança do trabalho	60h	-	60h	-	60h
Introdução ao sistema de saúde pública	60h	-	10h	50h	60h
Informática aplicada	60h	-	10h	50h	60h
Subtotal Módulo II	160h	-	80h	100h	180h
MÓDULO ESPECÍFICO 1A					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
História da radiologia e legislação profissional	40h	-	10h	30h	40h
Anatomia e fisiologia humana	30h	30h	60h	-	60h
Fundamentos do cuidado humano e biossegurança	40h	20h	60h	-	60h
Subtotal Módulo 1A	110h	50h	130h	30h	160h
MÓDULO ESPECÍFICO 1B					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Fundamentos em Radiologia	60h	-	60h	-	60h

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 533/2024

Física aplicada a radiologia	40h	-	40h	-	40h
Densitometria óssea	40h	-	10h	30h	40h
Subtotal Módulo 1B	140h	-	110h	30h	140h
MÓDULO ESPECÍFICO 2A					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Radioproteção	40h	-	40h	-	40h
Anatomia seccionada	30h	30h	60h	-	60h
Laboratório e Documentação imagem radiográfica	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal Módulo 2A	90h	50h	140h	-	140h
MÓDULO ESPECÍFICO 2B					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Técnicas radiológicas convencionais I	40h	20h	60h	-	60h
Mamografia	20h	20h	40h	-	40h
Meios de Contraste	20h	20h	40h	-	140h
Subtotal Módulo 2B	90h	50h	140h	-	140h
MÓDULO ESPECÍFICO 3A					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Técnicas radiológicas convencionais II	60h	20h	80h	-	80h
Radiologia odontológica	40h	20h	60h	-	60h
Subtotal Módulo 3A	100h	40h	140h	-	140h

FOR: SF
REV: KB

MÓDULO ESPECÍFICO 3B					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Tomografia computadorizada.	40h	20h	60h	-	60h
Radiologia veterinária	30h	10h	40h	-	40h
Ressonância magnética	30h	10h	40h	-	40h
Subtotal Módulo 3B	100h	40h	140h	-	140h
ESTÁGIO					400h
CH TOTAL	1320h	280h	1410h	190h	1600h

O corpo docente do curso Técnico em Radiologia do Instituto Ateneu é constituído por nove docentes todos graduados, sendo três graduados na área da Radiologia e seis com formações em áreas correlatas e compatíveis com as disciplinas ministradas.

O Estágio curricular supervisionado, com 400 h, é atividade obrigatório e está adequadamente descrito em seu plano de curso apresentando exigência de plano de estágio, orientador habilitado, convênios cadastrados no Sisprof e exigência de relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer no não cumprimento das seguintes normas: Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a Resolução CEE nº 485/2020 que regulamenta a educação profissional técnica no Sistema de Ensino do Ceará. Este Parecer observou em sua fundamentação a legislação específica para profissão de técnico em radiologia: Lei nº 7.394/85, que regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências, o Decreto nº 92.790/86 que Regulamenta a Lei nº 7.394/85, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências; o Decreto nº 9.531/2018, que alterou o Decreto nº 92.790/86 e RDC Anvisa nº 330/2019.

FOR: SF
REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 533/2024

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os documentos cadastrados no Sisprof, a avaliação prévia da assessoria técnica da Cedup e o Relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Aldeota, em sua sede localizada na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1771, Bairro Aldeota, CEP 60015-002 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que se mantenha credenciado, recomendando a adoção das seguintes providências, cujo cumprimento deverão ser acompanhados pelo CEE no processo de renovação de credenciamento e do reconhecimento deste curso técnico, assim expressas:


- a) Reavaliar a ocupação do Coordenador do Curso, que também acumula a orientação de estágio.
- b) Ampliar os espaços físicos da biblioteca e do seu acervo físico.
- c) Providenciar reforma das rampas de acesso.
- d) Ampliar a carga horária de atividades práticas.

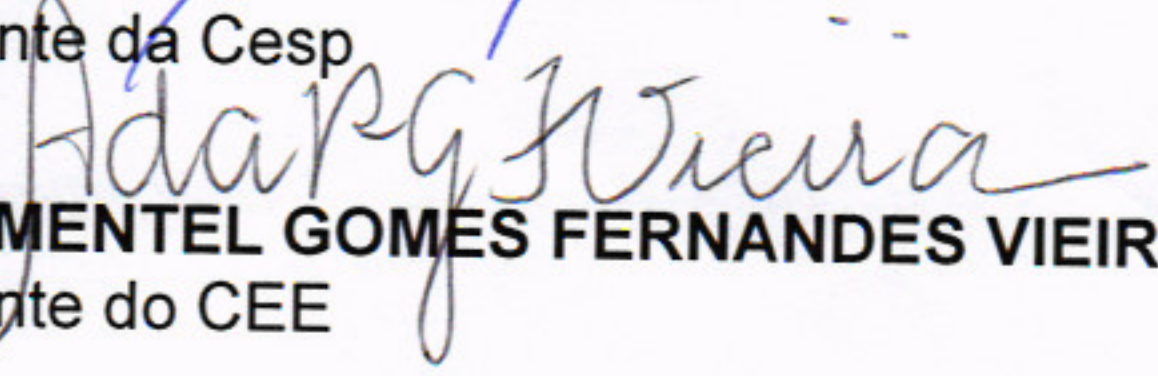
É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de Julho de 2024.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

